

PROJETO DE LEI nº , de 2018. (DO SR VICTOR MENDES)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados com a aplicação de multas de transito e dá outras providências."

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a obrigação do órgão ou entidade de trânsito responsável divulgar, em periodicidade não maior que 06 (seis) meses relatório circunstanciado sobre as multas aplicadas e arrecadadas no diário oficial e nos seus respectivos sites na internet, nos termos de posterior regulamentação do CONTRAN.

Artigo 2º - O relatório circunstanciado que trata o parágrafo anterior da presente lei deverá conter as seguintes informações, impreterivelmente:

I o valor total arrecadado em multa no período;

II o valor arrecadado por equipamento eletrônico de controle

III os valores repassados para as empresas prestadoras de serviço

IV o percentual dos valores arrecadados em relação ao total de multas aplicadas.

V a destinação final dos valores arrecadados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de um ano após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO VICTOR MENDES

O presente projeto de Lei possui como objetivo primordial estabelecer a obrigação

dos órgãos de trânsito responsáveis pela arrecadação de multas divulgarem, pelo menos

semestralmente, os valores arrecadados no respectivo período.

Propomos que a divulgação se dê em diário oficial, e também nos respectivos sites

dos órgãos na internet, como forma de facilitar o conhecimento público da informação, e em

prestígio ao Princípio Constitucional da moralidade e publicidade, insculpido no artigo 37º da

Constituição Federal.

É necessário que se dê uma transparência maior as verbas públicas, tornando

disponível para toda a população o valor arrecadado e principalmente o destino final destes valores,

pois hoje pouco se sabe sobre os valores arrecadados com as multas, bem como de que forma estes

valores são utilizados pelos gestores.

Acredito que certamente, com a divulgação dos dados na forma proposta pela

presente Lei haverá um maior controle pela sociedade em geral, diminuindo inclusive a chamada

"indústria de multas" e dando maior transparência a coisa pública.

Assim, pela grande relevância do presente projeto de Lei, que em nenhum momento

implicará em aumento dos gastos públicos, e somente trará benefícios ao serviço público, contamos

com o valioso apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

VICTOR MENDES Deputado Federal

Sala de Sessões, 15 de maio de 2018.